ásioASSOCIAÇÃO RECREATIVA CLASSISTA DOS FUNCIONÁRIOS DA Oi ART MG

REGULAMENTO INTERNO

Sumário

CAPÍTULO I - OBJETIVO E FINALIDADE 1

CAPÍTULO II - DA DIREÇÃO E FUNCIONAMENTO 2

CAPÍTULO III - DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS 3

CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES 6

CAPÍTULO V – DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS 7

CAPÍTULO VI – DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS 8

SEÇÃO I – DAS PISCINAS E BRINQUEDOS INFANTIL 9

SEÇÃO II – DA PETECA 10

SEÇÃO III – DA SINUCA E TÊNIS DE MESA 11

SEÇÃO IV – DO FUTSAL 11

SEÇÃO V – DA ACADEMIA 11

SEÇÃO VI – DAS ESCOLAS DE ESPORTE 12

SEÇÃO VII – DO USO DO GINÁSIO 12

SEÇÃO VIII – DO USO DA SAUNA 12

CAPÍTULO VIII – DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SOCIAIS 13

CAPÍTULO IX – DOS EMPREGADOS DO CLUBE 14

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS 15

MEDIDAS CONTRA A COVID-19 ..... **Erro! Indicador não definido.**

CAPÍTULO I - OBJETIVO E FINALIDADE

Art.1º- O Oi ART, localizado na Av. Professor Galba Veloso, nº 327, Bairro Santa Tereza, nesta cidade, tem por objetivo oferecer aos seus associados e dependentes, condições para a prática de atividades sociais, culturais, esportivas, recreativas e competitivas, para o lazer em geral, no âmbito dos desportos, junto às federações e confederações brasileiras, ficando seu funcionamento disciplinado pelas disposições deste Regulamento Interno, sem prejuízos das disposições específicas contidas na legislação em vigor e no Estatuto registrado em cartório disponível no site do Clube (www.clubeoiart.com.br).

Associação Recreativa Classista dos Colaboradores da Oi –ART MG
Rua Professor Galba Veloso ,327,Santa Tereza, BH/MG CEP 31080-015
CNPJ: 651633136/0001-06
Fone (31) 3229-9494/ E-mail:clubeoiart@clubeoiart.com.br

CAPÍTULO II - DA DIREÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.2º- O Clube será administrado pela Diretoria Executiva que possui como principal objetivo, sem prejuízo dos previstos no Estatuto, fazer cumprir todas as disposições deste Regulamento Interno, bem como as resoluções expedidas por ela e pelo Conselho Deliberativo.

Art.3º- O Clube funcionará de terça-feira a domingo conforme horários estabelecidos pela Diretoria Executiva e afixados na portaria do Clube, inclusive nos feriados, com exceção para sexta-feira Santa, Natal e Confraternização Universal (Ano Novo) e quarta-feira de cinzas.

§ 1º: Poderá a Diretoria Executiva, a seu critério, estabelecer modificações no funcionamento do Clube, principalmente no que se refere aos dias de funcionamento.

§ 2º: Poderá, ainda, a Diretoria Executiva, estabelecer critérios de interdição parcial de funcionamento em determinadas áreas do clube, seja para fins de manutenção, reparação, obras e eventos internos ou externos, dentre outras situações.

Art.4º- O acesso às dependências do clube somente é permitido aos associados ou convidados, sendo obrigatória a apresentação na portaria de carteira de identidade social ou de convite/passaporte acompanhado do respectivo documento de identidade oficial.

§ 1º: Excepcionalmente, o associado poderá ter acesso às dependências do clube com a apresentação de documento de identidade oficial e com a conferência na lista de associados pelos funcionários da portaria, podendo ser impedido de usufruir das referidas dependências em caso de inadimplemento da taxa mensal, nos termos deste Regulamento, do Estatuto e demais normas regulamentares.

§ 2º: Não é permitido, ao sócio e/ou ao convidado, o acesso ao clube com comidas e bebidas, salvo dieta prescrita por médico, comprovada por receita, que contenha alimentos/bebidas não disponibilizados pelo bar/restaurante do Clube.

§ 3º: Não é permitido, ao sócio ou ao convidado, o acesso ao clube com caixas de som ambiente e utilizar as mesmas nas áreas das piscinas, do bar e salão social. Salvo no caso de locação dos espaços, desde que obedeçam à lei municipal de poluição sonora.

§ 4º: Não é permitido, ao sócio e/ou ao convidado, em nenhuma hipótese, o acesso ao clube com animais de estimação.

§ 5º: Não é permitido, ao sócio e/ou ao convidado, em nenhuma hipótese, o uso de bicicletas, patins, skates e patinetes nas dependências do Clube.

Art.5º- A expedição de convites seguirá as normas estabelecidas neste Regulamento, além daquelas regulamentações estabelecidas pelo site www.clubeoiart.com.br. A solicitação dos convites deverá ser feita pelo associado titular, em dia com as taxas mensais, ficando este responsável por todas as condutas do visitante, bem como por todas as despesas, danos e/ou prejuízos por ele causados, voluntária ou involuntariamente.

§ 1º: Conforme aprovado em reunião da Diretoria e do Conselho deliberativo do Clube Oi ART no dia 24/10/2019, a partir do dia 11/11/2019, não serão mais fornecidos convites gratuitos para entrada no clube.

§ 2º: A solicitação de convites não garante a emissão do convite. Caberá a secretaria analisar e informar se o solicitante tem direito a comprar o convite e se o convidado está apto a utilizar convite, conforme o regulamento vigente. Caso a solicitação seja aceita pela secretaria, o pagamento poderá ser feito através de transferência bancária ou pessoalmente na secretaria. Após a confirmação do recebimento do pagamento a equipe de secretaria irá contatar o solicitante para orientá-lo de como retirar o convite.

Associação Recreativa Classista dos Colaboradores da Oi –ART MG
Rua Professor Galba Veloso ,327,Santa Tereza, BH/MG CEP 31080-015
CNPJ: 651633136/0001-06
Fone (31) 3229-9494/ E-mail:clubeoiart@clubeoiart.com.br

§ 3º: Sócios Efetivos, Aposentados, pensionista, ex-funcionários e empresas conveniadas poderão comprar convites a preços reduzidos. Para isso deverão solicitá-los via e-mail clubeoiart@clubeoiart.com.br, de terça a sexta, de 08h até às 17h. O Percentual de redução do valor dos convites pode variar do zero a 50%, conforme demanda, período do ano, etc e deve ser definido em reunião de Diretoria e Conselho.

§ 4º: A solicitação de convites poderá ser feita pessoalmente na secretaria ou via e-mail clubeoiart@clubeoiart.com.br, de terça a sexta das 8h às 17h e aos sábados de 8h às 12h..

§ 5º: Os sócios poderão comprar quantos convites desejarem por mês.

§ 6º: No ato da solicitação ou compra do convite será obrigatório o fornecimento do nome completo, identidade e data na qual o convite será utilizado.

§ 7º: O convidado deve apresentar na portaria documento oficial com foto e convite para identificação junto ao porteiro.

§ 8º: O mesmo convidado somente poderá utilizar 01 convite por mês.

§ 9º: Não é permitido que o mesmo convidado frequente o clube mais de 4 vezes ao ano.

§ 10º: Não é autorizado ao associado de qualquer categoria, utilizar de convites para entrar no clube estando o mesmo inadimplente com suas mensalidades, suspenso por solicitação do próprio sócio ou suspenso por Procedimento Administrativo Disciplinar previsto no Capítulo IV das Penalidades deste Regulamento.

§ 11º: Passaportes: Convidados tem também a opção de adquirir passaporte de 10 a 20 dias para uso do clube. Esta opção está disponível mesmo para quem já adquiriu um convite no mesmo mês. Para compra de passaporte favor contatar a secretaria via e-mail clubeoiart@clubeoiart.com.br.

§ 12º: Não é permitido reagendar a data de utilização dos convites e passaportes e o Clube não faz devolução dos valores pagos por convites e passaportes não utilizados nas datas agendadas.

§ 13º: Os convites podem ter valores diferentes para dias diferentes da semana e/ou épocas diferentes do ano (verão, inverno). Os valores dos convites são definidos em reuniões de Conselho e/ou Diretoria do Clube Oi ART e podem sofrer alterações sem a necessidade de prévio aviso aos sócios;

Art.6º- O associado ou convidado que forçar a sua entrada ou permanência na sede do Clube sem a devida habilitação incorrerá em falta grave e sujeitará a penalidade a ser aplicada nos termos do presente Regulamento e Estatuto do Clube.

§ 1º: Tratando-se de convidado que force a sua entrada ou permanência nos termos do caput deste artigo, o associado responsável também incorrerá nas sanções a serem aplicadas ao infrator.

Art.7º- As dúvidas e questões surgidas e relacionadas com o acesso e permanência de associados e convidados nas dependências do Clube serão decididas pelo Diretor Presidente, por outro Diretor presente quando da ausência daquele ou pelo Gerente do clube, na ausência destes, sendo que as ocorrências deverão ser relatadas imediatamente e por escrito à Diretoria Executiva, a qual poderá providenciar a abertura do Procedimento Administrativo Disciplinar.

CAPÍTULO III - DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.8º- O quadro social será constituído pelas categorias de associados constantes e detalhadas no Estatuto que são:

I. Efetivo;
II. Aposentado;
III. Pensionista;
IV. Contribuinte Individual;

Associação Recreativa Classista dos Colaboradores da Oi –ART MG
Rua Professor Galba Veloso ,327,Santa Tereza, BH/MG CEP 31080-015
CNPJ: 651633136/0001-06
Fone (31) 3229-9494/ E-mail:clubeoiart@clubeoiart.com.br

V. Contribuinte Especial;
VI. Conveniado.

Art.9º- Para a admissão ao quadro social, os pretendentes deverão, obrigatoriamente, preencher e assinar o Termo de Adesão com a comprovação dos requisitos exigidos pelo Estatuto, além de 1 (uma) fotografias 3x4 recentes, bem como fotocópia dos documentos pessoais, além de outros documentos que poderão ser exigidos pela secretaria do Clube.

§ 1º: O associado universitário deverá apresentar semestralmente declaração da Instituição de Ensino Superior atestando estar matriculado e frequente para que se comprove a sua condição de acadêmico.

Art.10º- Poderá ser automaticamente cancelada a admissão ao quadro social, os sócios que deixarem de pagar a mensalidade por 2 (dois), meses consecutivos, ou não.

§ 1º: No dia seguinte ao vencimento da segunda mensalidade a carteira de identidade social (carteira de sócio), perderá o valor e a mesma poderá ser retida na portaria do clube.

§ 2º: Os sócios que tiverem sua admissão do quadro de sócios cancelada, não poderão adentrar ao clube com convites;

§ 3º: Os sócios que tiverem sua admissão do quadro de sócios cancelada, não poderão ser admitidos novamente ao quadro de sócio sem antes quitarem as mensalidades atrasadas;

§ 4º: A nova admissão seguirá o mesmo procedimento da admissão inicial e deverá ser paga taxa de adesão e taxa para emissão de nova carteira de identidade social. O valor da Taxa para emissão de carteira de identidade social será definida pela Diretoria Executiva.

Art.11º- A inscrição do cônjuge e demais dependentes será requerida pelo associado à Diretoria Executiva, acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Para dependentes ascendentes, descendentes e enteados do associado: certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais;
II. Para tutelados, dependentes economicamente do associado por determinação judicial: termo de tutela ou certidão judicial equivalente;
III. Para companheiros: declaração, pública ou particular, de união estável.
IV. Para cônjuges: certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, expedida com no mínimo 90 dias de antecedência;
V. Para todas as pessoas acima relacionadas, além dos documentos referidos, deve ser apresentada 1 (uma) fotografia 3x4 recente para os dependentes maiores de 10 (dez) anos, além de, quando for o caso, fotocópia do documento oficial de identidade.

Art.12º- Será obrigatoriamente cancelada a inscrição como dependente:

I. Do descendente após os 21 (vinte e um) anos de idade, exceto enquanto comprovadamente estudante universitário até os 24 (vinte e quatro) anos;
II. Do tutelado, após a perda da tutela;
III. Do Companheiro, após o fim do relacionamento estável, comunicado e comprovado pelo associado;
IV. Do cônjuge, após a anulação do casamento, separação judicial ou divórcio, ressalvado o que se determinou entre os ex-cônjuges.

Art.13º- Caberá à Diretoria Executiva resolver todas as questões e dúvidas relacionadas com a admissão e/ou cancelamento de inscrição de associados e dependentes.

Art.14º- São direitos dos associados e dependentes, em dia com a taxa mensal:

I. Frequentar o Clube e suas instalações dentro do horário estabelecido e em ocasiões especiais estabelecidas pela Diretoria Executiva, salvo quando requisitada por autoridades ou alugadas para terceiros, nos termos deste Regulamento e do Estatuto Social;

Associação Recreativa Classista dos Colaboradores da Oi –ART MG
Rua Professor Galba Veloso ,327,Santa Tereza, BH/MG CEP 31080-015
CNPJ: 651633136/0001-06
Fone (31) 3229-9494/ E-mail:clubeoiart@clubeoiart.com.br

II. Participar das promoções sociais, culturais e esportivas, mediante, se for o caso,
III. Pagamento de taxa de inscrição ou de participação;
IV. Recorrer aos poderes do Clube em defesa dos seus direitos;
V. Apresentar à Diretoria Executiva, por escrito, sugestões e ideias de realização que julgar convenientes e benéficas aos objetivos do Clube;
VI. Ocupar funções sociais, esportivas e culturais, por escolha da Diretoria;
VII. Solicitar, por escrito, à Diretoria Executiva providências que julgar necessárias a boa ordem e convenientes aos objetivos do Clube;

Art.15º- São direitos, relativamente mediante a convites/passaportes para não associados:

I. O mesmo convidado tem direito a até 04 (quatro) convites, em um intervalo de 12 meses, nos termos deste Regulamento Interno;
II. O mesmo convidado tem direito a 01 (um) passaporte, em um intervalo de 12 meses, nos termos deste Regulamento Interno;
III. Que acaso liberado convite/passaporte os valores serão definidos pela Diretoria Executiva e divulgados no Site www.clubeoiart.com.br.

Art.16º- São deveres dos associados e respectivos dependentes:

I. Cumprir as disposições estabelecidas pelo Estatuto, Regulamento Interno e demais atos regulamentadores, auxiliando a Diretoria Executiva na manutenção do patrimônio do Clube;
II. Zelar e cooperar para a integral valorização e conservação do patrimônio do Clube;
III. Portar-se corretamente nas dependências do Clube e submetendo-se às regras regimentais e estatutárias, e, ainda, acatando as observações que lhe forem feitas, por diretores, gerentes e demais funcionários;
IV. Observar as exigências particulares de cada modalidade para a prática esportiva, bem como as demais normas estabelecidas por este Regulamento Interno, além das resoluções próprias de cada modalidade, que constituem parte integrante do presente Regulamento, principalmente no que se refere à utilização das quadras esportivas, participação de torneios e campeonatos e torneios em nome do Oi ART;
V. Quitar os prejuízos ou danos causados ao Oi ART ou aos seus concessionários, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que lhe for dada ciência do fato, sob pena de suspensão de sua frequência às dependências do Clube;
VI. Pagar as taxas mensais aprovadas pelo Conselho Deliberativo;
VII. Pagar a taxa a adesão ao quadro de sócios contribuintes, aprovadas pelo Conselho Deliberativo;
VIII. Acatar as decisões dos representantes das entidades a que o Oi ART estiver filiado ou em intercâmbio;
IX. Prestar, por escrito, as informações complementares julgadas necessárias pela Diretoria Executiva;
X. Levar ao conhecimento da Diretoria Executiva, mediante solicitação de lavratura de ocorrência interna, qualquer ato de irregularidade ou falta cometida nas dependências do clube;
XI. Apresentar na portaria, para fazer uso das dependências do clube, carteira de identidade social, bem como a de seus dependentes;
XII. Respeitar o limite para uso de garrafas e copos de vidros e outros assemelhados que possam causar danos a outros, principalmente, nas proximidades das piscinas e área infantil;
XIII. Solicitar licença, com dispensa do pagamento por ausência com tempo determinado, por motivo que seja aprovado pela Diretoria Executiva do ART.
    a. Apenas para os associados que pagam através de boleta bancária é permitido solicitar licença, com dispensa do pagamento da mensalidade;
XIV. Orientar seus dependentes e convidados para o cumprimento das normas e regulamentos do Clube.
XV. XIII – Manter em dia os pagamentos oriundos de prestações de serviços e convênios feitos através da Associação.

Associação Recreativa Classista dos Colaboradores da Oi –ART MG
Rua Professor Galba Veloso ,327,Santa Tereza, BH/MG CEP 31080-015
CNPJ: 651633136/0001-06
Fone (31) 3229-9494/ E-mail:clubeoiart@clubeoiart.com.br

§ 1º: Danos e/ou prejuízos causados pelo associado, dependentes ou convidados, nos termos do inciso V deste artigo, ainda que involuntários, serão cobrados pelo Oi ART, após notificação escrita e deverão ser recolhidos à Tesouraria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis, previstas neste Regulamento e outras de natureza judicial, se for necessário.

CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES

Art.17º- O associado ou dependente que praticar atos ilícitos ou indisciplinas em desacordo com a legislação vigente, bem como de atos contrários ao Regulamento Interno, aos regulamentos específicos das modalidades esportivas, Estatuto ou quaisquer outras normas regulamentadoras, fica sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções de caráter civil ou criminal:

i. Advertência ou repreensão;
ii. Suspensão;
iii. Eliminação do quadro de associado.

§ 1º: Em caso de prática de ato ilícito ou indisciplina praticada por convidado, este terá o seu convite, compulsoriamente, cancelado, e a penalidade será aplicada ao associado que tiver retirado o convite.

Art.18º- Todos os atos ilícitos e ilicitudes são passíveis de aplicação de quaisquer das penalidades previstas no artigo antecedente, e a aplicação da penalidade disciplinar será determinada pela Diretoria Executiva, conforme o caso concreto, e observará a natureza e a gravidade da ilicitude e da indisciplina.

Art.19º- A Diretoria Executiva, conforme o caso poderá apurar os danos materiais e morais causados ao Clube, remetendo a conclusão à Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Art.20º- A Diretoria Executiva observará as circunstâncias atenuantes e agravantes para individualização e aplicação da penalidade, com observância da dosimetria, seguida da conclusão e fixação.

Art.21º- A penalidade de advertência ou repreensão será aplicada verbalmente ou por escrito ao associado ou dependente, no caso de desobediência ou falta de cumprimento das normas legais simples, descortesia no trato com os, Diretores, prepostos, associados ou convidados.

Art.22º- A penalidade de suspensão equivale a perda da frequência do associado ou do dependente nas dependências do Clube e será quantificada em dias conforme a gravidade do ato ilícito ou de indisciplina, observadas as disposições do Artigo 20º do Estatuto Social.

Art.23º- Em caso de uso de drogas, brigas, rixas, propiciar entrada de terceiros sem convites, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, a penalidade mínima será de suspensão, cabendo a decisão final à Diretoria Executiva.

Art.24º- Incorrerá, obrigatoriamente, em exclusão do quadro social, o associado ou dependente que:

I. For penalizado com 03 (três) suspensões;
II. Comprovadamente praticar nas dependências do Clube:

a) furto;
b) roubo;
c) lesão corporal;
d) uso de armas de qualquer espécie;
e) homicídio tentado ou consumado;
f) tráfico de drogas;
g) depredação do patrimônio;
h) conduta imoral vexatória.
i) discriminação ou preconceito por motivo de raça, cor, etnia, sexo, religião ou procedência nacional.

Associação Recreativa Classista dos Colaboradores da Oi –ART MG
Rua Professor Galba Veloso ,327,Santa Tereza, BH/MG CEP 31080-015
CNPJ: 651633136/0001-06
Fone (31) 3229-9494/ E-mail:clubeoiart@clubeoiart.com.br

Art.25º- A penalidade de suspensão ou de exclusão do quadro social não exime o associado ou dependente infrator da reparação dos danos, levantados por arbitramento, mantendo em dia, se for o caso, o pagamento da mensalidade, durante o período de suspensão.

Art.26º- O associado ou dependente excluído do quadro social fica perpetuamente proibido de integrar-se novamente ao quadro social do ART ou de adentrar as dependências do Clube como convidado.

Art.27º- Será permitida a entrada de não sócios apenas como acompanhantes, para:

I. Dependentes menores de 13 (treze) anos;
II. Alunos menores de 13 anos;
III. Associados cujo estado de saúde ou locomoção requeiram assistência e/ou acompanhamento de terceiros.

Art.28º- Art. 2º. Serão considerados como acompanhantes:

I. Babás;
II. Enfermeiras (os) ou prestadores de serviços similares;
III. Motoristas;
IV. Parentes ascendentes de 1º e 2º graus para acompanhamento de associados e alunos menores de 13 (treze) anos, durante as aulas.

Art.29º- Os acompanhantes não poderão utilizar as dependências do Clube.

CAPÍTULO V – DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS

Art.30º- A Diretoria Financeira será a responsável pelas atividades financeiras desenvolvidas na sede ou fora dela, quando em nome do Clube Oi ART.

Art.31º- A mensalidade é o valor mensal pago pelo associado para que ele e os seus dependentes possam ingressar e fazer uso das dependências do clube, constituindo o seu inadimplemento na suspensão do direito de ingresso na sede social do clube.

§ 1º: O inadimplemento da mensalidade sujeitará o associado ao pagamento de juros de mora de 1% ao mês; e multa à base de 0,1667% por dia de atraso, limitada ao percentual de 5%.

Art.32º- O valor da mensalidade é aprovado pelo Conselho Deliberativo mediante proposta da Diretoria Executiva;

Art.33º- A solicitação de 2ª (segunda) via da carteira de identidade social será feita mediante pagamento de taxa vigente;

Art.34º- Poderá a Diretoria Executiva ou a Diretoria de Esportes de cada modalidade esportiva, cobrar pagamento de taxa de inscrição ou de participação nos eventos internos ou externos, torneios ou campeonatos realizados, cujo valor será estabelecido observando-se a finalidade e/ou necessidade.

§ 1º: Parágrafo único: a cobrança ou recebimento de quaisquer taxas é de exclusividade da Diretoria Executiva, devendo o pagamento ser efetuado, mediante recibo, na secretaria do Clube, ficando o sócio, dependente, convidado, ou terceirizado proibido de fazê-lo, salvo autorização expressa da Diretoria Executiva.

Art.35º- Poderá a Diretoria Executiva estabelecer valores, mensais ou únicos, para utilização de serviços oferecidos ao associado, treino em academia, utilização dos espaços para festas, aulas de iniciação esportiva, treinamentos específicos, personal training, treinamentos funcionais, além de outras definidas e aprovadas pela Diretoria Executiva.

Art.36º- Ficam, ainda, os associados sujeitos ao pagamento das demais taxas ou despesas previstas no Estatuto Social ou demais normas expedidas pela Diretoria Executiva.

Art.37º- Para os sócios que pagam através de boleta bancária devem dar uma sequência natural aos pagamentos. Em caso de interrupção, sem justificativa prévia, ao retornar a sequência de pagamentos o associado deverá saldar os atrasados.

Associação Recreativa Classista dos Colaboradores da Oi –ART MG
Rua Professor Galba Veloso ,327,Santa Tereza, BH/MG CEP 31080-015
CNPJ: 651633136/0001-06
Fone (31) 3229-9494/ E-mail:clubeoiart@clubeoiart.com.br

§ 1º: O sócio deve elaborar a justificativa prévia de próprio punho, entregar na secretaria do clube e retirar o comprovante de entrega.

§ 2º: Em caso de interrupção, com justificativa por demissão do quadro social, ao retornar em menos de 6 meses deverá saldar os atrasados e multas.

Art.38º- Os associados com desconto em folha de pagamento, que se demitirem do quadro social, quando retornarem, deverão pagar uma taxa de administração correspondente a 20% do salário mínimo vigente.

CAPÍTULO VI – DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Art.39º- A Diretoria Esportiva e Cultural será a responsável pelas atividades esportivas e culturais desenvolvidas na sede ou fora dela, quando em nome do Clube Oi ART.

Art.40º- O Oi ART oferece estrutura para as mais diversas modalidades esportivas, cujas regras de utilização das quadras e participação das modalidades são estabelecidas por este Regulamento, além das Resoluções próprias de cada modalidade que constituem parte integrante do presente Regulamento.

§ 1º: Que as resoluções expedidas pelas Diretorias Esportivas e suas modificações, deverão ser aprovadas pela Diretoria Executiva e terão força normativa em relação a todos os associados, dependentes e convidados, podendo ser alteradas, conforme a necessidade da modalidade esportiva.

Art.41º- As principais modalidades esportivas oferecidas pelo Oi ART são: Academia, Badminton, Dança de Salão, Futsal, Hidroginástica, Natação, Peteca, Sinuca, Tênis de Mesa e Voleibol, além de outros, nas categorias feminino, masculino e infantil, conforme a modalidade, e que poderão ser acrescidas conforme o crescimento do Clube e necessidade dos associados e dependentes.

§ 1º: As solicitações das modalidades esportivas deverão ser encaminhadas ao Gerente, com antecedência mínima de 30 dias, por escrito, para que as mesmas sejam enviadas para deliberação pela Diretoria Executiva.

§ 2º: As equipes para representar o Oi ART em torneios ou disputas isoladas, oficiais ou não, deverão possuir autorização prévia da Diretoria Executiva e se apresentar devidamente uniformizadas.

Art.42º- Os torneios internos de cada modalidade esportiva serão promovidos pela Diretoria Esportiva com a obrigatoriedade de participação do Gerente em sua organização e, que poderão utilizar um regulamento específico, aplicando, subsidiariamente, o presente Regulamento e as Resoluções próprias de cada modalidade esportiva anexas a este Regulamento.

Art.43º- A Diretoria Esportiva deverá, no início do calendário do ano civil, apresentar à Diretoria Executiva, por escrito, em data limite determinada por esta, o calendário anual de eventos, torneios e campeonatos a serem realizados, cujas alterações deverão previamente ser comunicadas à Diretoria Executiva e ao Gerente.

§ 1º: Somente poderão participar das competições internas associados do Oi ART, podendo a Diretoria Esportiva autorizar a participação de terceiros não associados, justificando a necessidade e mediante autorização da Diretoria Executiva.

Art.44º- A utilização das quadras e estruturas do clube, seja para jogos oficiais ou não, terá os seus horários fixados pela Diretoria Executiva, conforme necessidade apresentada pela Diretoria de Esportes, observados critérios não prejudiciais aos direitos dos demais associados e dependentes.

$ 1º: Fica terminantemente **proibido** a reserva de quadras. Salvo solicitação prévia protocolada junto a Secretaria com antecedência mínima de 7 dias e aprovada pela gerência e/u a Diretoria.

$ 2º: Caso um ou mais associados queiram utilizar a mesma quadra estes deverão compartilhar o espaço de forma respeitosa e ética.

Associação Recreativa Classista dos Colaboradores da Oi –ART MG
Rua Professor Galba Veloso ,327,Santa Tereza, BH/MG CEP 31080-015
CNPJ: 651633136/0001-06
Fone (31) 3229-9494/ E-mail:clubeoiart@clubeoiart.com.br

Art.45º- A Diretoria de Esportes poderá convidar outros clubes ou equipes para jogos amistosos, torneios oficiais ou não, na sede social do Clube, mediante comunicação prévia à Diretoria Executiva com o objetivo de se evitar problemas de ordem disciplinar.

Art.46º- A Diretoria de Esportes, havendo necessidade, poderá solicitar à Diretoria Executiva a admissão de Atleta Convidado ou Sócio Atleta com o objetivo de reforçar as diversas equipes ministradas pelo Clube, bem como de fomentar a prática esportiva da respectiva modalidade.

Art.47º- O Atleta Convidado ou Sócio Atleta deve cumprir as orientações do Estatuto e deste Regulamento, bem como regulamentos específicos de cada modalidade, quando aplicado.

§ 1º: O atleta convidado ou sócio atleta é considerado aquele maior de 12 anos, residente na cidade de Belo Horizonte, observado em caso de menoridade, a representação legal do genitor ou responsável legal, desde que inquestionável a capacidade técnica e conduta mora irrepreensível;

§ 2º: O atleta convidado ou sócio atleta será indicado, admitido e demitido pela Diretoria de Esportes ad referendum do Presidente, cabendo ao mesmo representar o Oi ART como atleta, quando convocado pela Diretoria de Esportes e Diretoria Executiva;

§ 3º: A admissão, em caráter não remunerado, por categoria da modalidade, se dará por período máximo de 06 (seis) meses, renováveis a critério da Diretoria Executiva;

§ 4º: O atleta convidado receberá autorização específica da Diretoria Executiva para ingresso nas dependências do Clube nos dias da prática da modalidade ao qual esteja vinculado e somente poderá frequentar o clube em período diverso mediante autorização da Diretoria Executiva;

§ 5º: O atleta convidado ou sócio atleta se obriga a estar presente no Clube nos dias específicos da prática da modalidade esportiva a ele vinculado, salvo justificativa apresentada a Diretoria de Setorial de Esportes, sob pena de perder a condição de atleta-convidado ou sócio atleta;

§ 6º: O atleta convidado ou sócio atleta deverá fornecer os seus dados pessoais para o Cadastro Geral de Identificação, principalmente no que se refere ao histórico de suas atividades sociais e esportivas, submetendo-se aos termos do Estatuto, Regulamento Interno, Resoluções e Regulamentos do Clube, devendo o Diretor de Esportes cessar a sua credencial compulsoriamente, por indisciplina ou má conduta social, independentemente de notificação, comunicando imediatamente a Diretoria Executiva.

§ 7º: O atleta convidado ou sócio atleta não poderá participar de competições internas de modalidades diversas a que estiver vinculado, promovidas pela Diretoria de Esportes e, somente, poderá participar das competições internas da modalidade a que estiver vinculado, conforme decisão da Diretoria de Esportes.

§ 8º: O atleta convidado ou sócio atleta somente poderá participar por outra equipe de outro clube em torneios e competições oficiais, com autorização expressa da Diretoria de Esportes a qual representa, sob pena de perder a condição de atleta convidado ou sócio atleta.

§ 9º: O sócio atleta deverá seguir o regulamento específico da categoria conforme definido pela Diretoria de Esporte, onde é detalhado os deveres e direitos do sócio atleta, dentre eles:

a. Dever de disputar todas as competições em que o Clube Oi ART se inscrever, representando e vestindo a camisa do Clube;

b. Direito de reservar quadra para treinamento conforme disponibilidade e determinação prévia da Diretoria.

SEÇÃO I – DAS PISCINAS E BRINQUEDOS INFANTIL

Art.48º- As piscinas somente poderão ser utilizadas por aqueles que estiverem em perfeita saúde, sem portar moléstias graves ou ferimentos contagiosos.

Associação Recreativa Classista dos Colaboradores da Oi –ART MG
Rua Professor Galba Veloso ,327,Santa Tereza, BH/MG CEP 31080-015
CNPJ: 651633136/0001-06
Fone (31) 3229-9494/ E-mail:clubeoiart@clubeoiart.com.br

Art.49º- A permanência de menores nas piscinas e nos brinquedos é de responsabilidade única e exclusiva dos pais ou responsáveis.

Art.50º- A utilização dos brinquedos é permitida para crianças de até 12 anos, sendo permitido aos pais ou responsáveis apenas o acompanhamento do menor, ficando proibido de deitar ou sentar na piscina, impedindo a livre circulação das crianças ou utilizar para fins próprios, como escorregar nos brinquedos;

Art.51º- É expressamente proibido o consumo de bebidas, alcoólicas ou não, e de alimentos próximo a menos de 1,5m e/ou nas bordas ou interior das piscinas;

Art.52º- Ficam proibidas quaisquer brincadeiras ou atitudes que ofereçam riscos aos usuários das piscinas e dos brinquedos, como exemplo: empurrar ou carregar outra pessoa para atirá-la na piscina; provocar jatos d'água; lutas corporais; afogamentos simulados; jogar bola dentro e em volta das piscinas e dos brinquedos; andar de bicicletas, skates ou patins em volta das piscinas; dentre outras.

Art.53º- O associado e seus dependentes deverão antes de adentrar nas piscinas observar as normas de utilização, devendo utilizar trajes próprios para piscinas, fazer uso da ducha, bem como não utilizar produtos como óleos bronzeadores em seu interior.

Art.54º- Os Guardas Vidas são referência e autoridade no que tange a segurança nas áreas das piscinas. Devendo ter todas suas orientações, recomendações e/ou comandos acatados por quaisquer usuários destes espaços.

Art.55º- Para uso da piscina infantil o sócio ou convidado deverão observar:

I. A piscina infantil é destinada às crianças com idade até 12 (doze) anos desde que acompanhadas dos pais ou responsável;

II. Somente é permitido ao adulto usar a piscina infantil se o mesmo estiver acompanhando uma criança a qual é o responsável ou um dos pais;

III. É proibido utilizar a piscina com frauda de tecido ou fraudas descartáveis que não sejam próprias para uso em piscinas;

Art.56º- Proibições para utilização da área da Piscina Adulta e infantil:

IV. Entrar com garrafas e copos de vidro e com mesas e cadeiras;

V. Reservar espreguiçadeiras;

VI. Entrar na piscina após o uso de bronzeador e descolorantes;

VII. Permanecer na piscina na ocorrência de temporais, trovões ou raios;

VIII. Demonstrações efetivas efusivas com o (a) parceiro (a);

IX. Realizar salto mortal ou cambalhota na piscina;

X. Jogar bola na área da piscina;

XI. Colocar guarda sois na área da piscina, salvo com autorização prévia da gerência.

Art.57º- É proibido utilizar qualquer piscina usando faixas, gases, algodão, ou terem aplicado remédios sobre a pele.

Art.58º- As piscinas têm assistência dos funcionários, sendo que compete a eles fazer cumprir este regulamento e demais normas do Clube.

SEÇÃO II – DA PETECA

Art.59º- O uso das quadras de peteca pelo associado ocorrerá nos horários afixados nos quadros de avisos, ou nos mesmos horários de funcionamento do Clube, devendo, entretanto, ser respeitado o

Associação Recreativa Classista dos Colaboradores da Oi –ART MG
Rua Professor Galba Veloso ,327,Santa Tereza, BH/MG CEP 31080-015
CNPJ: 651633136/0001-06
Fone (31) 3229-9494/ E-mail:clubeoiart@clubeoiart.com.br

regramento próprio da modalidade, conforme Regulamento específico da modalidade, anexo e parte integrante deste Regimento, o qual será aprovado pela Diretoria Executiva, podendo ser alterado conforme a necessidade de utilização das quadras ou, até mesmo, em caso de necessidade de economia de energia elétrica, também, mediante aprovação da Diretoria Executiva.

Art.60º- Art. 51 – O associado praticante da modalidade de peteca subordina-se a este Regimento e ao Regulamento próprio da modalidade, devendo seguir as normas para utilização das quadras de peteca.

Art.61º- Art. 52 – Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Diretoria Esportiva, e em sua ausência, pelo Gerente.

Art.62º- Art. 53 – As petecas serão emprestadas pelo Clube, mediante retenção da Carteira de Identidade Social.

§ 1º: O associado ou dependente terá devolvida sua Carteira após devolução da peteca, e responderá pela não devolução ou pela perda ou deterioração da mesma em caso de dolo.

SEÇÃO III – DA SINUCA E TÊNIS DE MESA

Art.63º- A prática da modalidade de Sinuca seguirá regulamento específico da modalidade e que constitui parte integrante deste Regimento, o qual será aprovado pela Diretoria Executiva, podendo ser alterado conforme a necessidade dos associados, também, mediante aprovação da Diretoria Executiva.

Art.64º- Art. 58 – Fica proibido no Salão de Sinuca:

I. Sentar nas mesas de sinuca;
II. Fumar;
III. Adentrar no salão com o corpo ou vestimentas molhadas;
IV. Utilizar tacos ou bolas que não sejam para a prática do esporte;
V. Prática de partidas, jogos, torneio, campeonatos ou amistosos que envolvam qualquer tipo de apostas;
VI. Permanência de menores de 14 (quatorze) anos de idade sem a presença de um acompanhante.

Art.65º- Para a prática do tênis de mesa e jogos recreativos os interessados deverão requisitar junto a portaria os equipamentos e materiais esportivos necessários, mediante retenção da Carteira de Identidade Social.

SEÇÃO IV – DO FUTSAL

Art.66º- O uso da quadra de futsal deverá ser feito nos mesmos horários de funcionamento do Clube, obedecendo, entretanto, os horários previstos na Resolução específica da modalidade, anexa e parte integrante deste Regimento, a qual será aprovada pela Diretoria Executiva, podendo ser alterada conforme a necessidade de utilização e para uso da Escola de Futsal e/ou equipes do Clube Oi ART, também, mediante aprovação da Diretoria Executiva;

Art.67º- Para a prática da modalidade de futsal, os interessados deverão requisitar junto a portaria os materiais esportivos necessários, mediante retenção da Carteira de Identidade Social.

SEÇÃO V – DA ACADEMIA

Art.68º- O uso da academia far-se-á nos horários e conforme regras previstas na Resolução específica da modalidade, anexa e parte integrante deste Regimento, a qual será aprovada pela Diretoria Executiva, podendo ser alterada conforme a necessidade de utilização, também, mediante aprovação da Diretoria Executiva;

Art.69º- A participação do associado ou dependente dependerá de assinatura de declaração que possui perfeitas condições físicas e de saúde aptas à prática da atividade esportiva, podendo, a critério do

Associação Recreativa Classista dos Colaboradores da Oi –ART MG
Rua Professor Galba Veloso ,327,Santa Tereza, BH/MG CEP 31080-015
CNPJ: 651633136/0001-06
Fone (31) 3229-9494/ E-mail:clubeoiart@clubeoiart.com.br

profissional de educação física responsável, habilitado e registrado no bacharelado, ser exigido do mesmo, atestado médico para que seja autorizada a sua participação, após realização de avaliação física.

Art.70º- O associado ou dependente fica obrigado, para ter acesso a prática da atividade esportiva, a realizar avaliação física trimestral por profissional de educação física, habilitado e registrado no bacharelado, responsável pela academia do Clube.

§ 1º: Considera-se infração ao regimento e demais normativas do Clube a insistência ou a prática da atividade sem a observância das regras estabelecidas, devendo o Educador Físico responsável lavrar boletim de ocorrência encaminhando-o à Diretoria Executiva para que sejam tomadas as providências cabíveis e, se for o caso, aplicar as penalidades cabíveis.

SEÇÃO VI – DAS ESCOLAS DE ESPORTE

Art.71º- O Clube poderá fornecer, diretamente ou através de parcerias/convênios e mediante a cobrança de taxa ou mensalidades, Escola de Esporte para a prática das modalidades esportivas, como Futsal, Voleibol, Tênis de Mesa, Natação, Hidroginástica, dentre outras que vierem a surgir conforme necessidade, em dias e horários estabelecidos em regramento próprio para cada modalidade e que constituirão parte integrante do presente Regimento.

Art.72º- O regulamento próprio de cada modalidade estabelecerá os critérios necessários para participação do associado e do dependente na Escola.

SEÇÃO VII – DO USO DO GINÁSIO

Art.73º- O sócio ou convidado deverá seguir as regras de participação de atividades no ginásio:

I. Utilizar calçado próprio para esportes de quadra, tais como futsal, vôlei, basquetebol e/ou handebol. Também é proibido o uso de tênis de futebol society e com sola preta;

II. Não é permitido jogar descalço e molhado;

III. A preferência de jogar é sempre dos associados e, portanto os convidados participam somente quando o quórum permitir;

IV. As equipes serão formadas pela ordem de chegada dos atletas;

V. Deve prevalecer o espírito esportivo e a cordialidade dentro e fora da quadra.

SEÇÃO VIII – DO USO DA SAUNA

Art.74º- O uso das saunas far-se-á nos horários estabelecidos nos quadros de avisos e nos dias de funcionamento do Clube, podendo ser alterados conforme a necessidade de utilização;

Art.75º- Criança menor de 12 (doze) anos terá acesso à sauna (incluindo o forno) quando acompanhada dos pais ou responsáveis.

Art.76º- O Clube Oi ART não se responsabiliza por transtornos ou quaisquer males causados pelo uso indevido das saunas ou duchas.

Art.77º- O associado ou dependente deverá observar as regras de utilização das saunas afixadas no interior dos banheiros sociais, como vestimenta adequada, utilização da ducha, dentre outras.

Art.78º- Para manutenção da qualidade das saunas e para os serviços de duchas, o Clube poderá manter empregados capacitados que serão os responsáveis pelo atendimento, bem como pela verificação de temperatura e necessidade de essência, sendo proibido ao associado ou dependente, colocar essência ou quaisquer outros produtos na saída do vapor quente da sauna.

Associação Recreativa Classista dos Colaboradores da Oi –ART MG
Rua Professor Galba Veloso ,327,Santa Tereza, BH/MG CEP 31080-015
CNPJ: 651633136/0001-06
Fone (31) 3229-9494/ E-mail:clubeoiart@clubeoiart.com.br

Art.79º- O associado ou dependente, para melhor segurança de seus pertences, enquanto estiverem fazendo uso da sauna, duchas, poderá fazer uso dos cabides armários contidos no interior das saunas, mediante requisição do número de identificação com a retenção da Carteira de Identidade Social.

§ 1º: O associado ou dependente se responsabiliza pela perda ou perecimento do número de identificação do cabide armário, bem como por quaisquer outros danos causados aos cabides armários por dolo ou culpa.

Art.80º- O sócio ou convidado deverá seguir as regras de uso da sauna:

I. Sempre utilizar a ducha antes de entrar no forno da sauna;

II. Manter a porta da sauna forno da fechada;

III. Deixar documento para retirada do chinelo;

IV. É proibido, cuspir, se barbear, utilizar qualquer creme ou produto para o corpo ou cabelo e fazer refeições dentro do forno da sauna;

V. É proibido, ao sócio ou visitante, jogar água ou qualquer outro produto no interior do forno da sauna;

VI. É proibido colocar cadeira ou qualquer outro objeto no interior do forno da sauna;

VII. A limpeza da sauna é exclusivamente de funcionários do clube, sendo que, nenhum associado está autorizado a manipular os materiais de limpeza do clube.

Art.81º- Os dispensadores de sabonete líquido e papel toalha descartável são para lavagem e secagem das mãos, portanto é proibido o uso dos mesmos para demais partes do corpo.

CAPÍTULO VIII – DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SOCIAIS

Art.82º- A Diretoria Administrativa Social será a responsável pelas atividades sociais desenvolvidas na sede ou fora dela, quando em nome do Clube Oi ART.

Art.83º- O Oi ART, através da Diretoria Executiva, poderá implementar parcerias com outras associações, projetos sociais, com ou sem parceria público/privada, o qual terá regulamento próprio, aprovado pela Diretoria Executiva, e que fica fazendo parte integrante do presente Regimento.

Art.84º- É direito do associado e seus dependentes se inscreverem e participar gratuitamente dos projetos sociais implementados no clube, desde que obedeça e respeite a regulamentação do mesmo.

Art.85º- O Clube poderá manter na portaria setor de “achados e perdidos” de objetos esquecidos pelos associados nas dependências do Clube. Estes objetos serão armazenados por até 30 dias. Após este prazo serão destinados a alguma instituição de caridade.

Art.86º- Os serviços de lanchonete, bares e restaurantes serão administrados pelo Clube Oi ART ou por terceiros, conforme contrato.

Art.87º- As lanchonetes, bares e restaurantes deverão estar aparelhados e em condições sanitárias adequadas para um bom atendimento.

Art.88º- Quando os serviços de lanchonete, bares e restaurante forem cedidos a terceiros, seus concessionários deverão comprovar, mensalmente e sempre que solicitados pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, sua quitação com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas em geral.

Art.89º- O salão social, ginásio, quadras, áreas de churrasqueiras ou quaisquer outros locais do Clube poderão ser locados e/ou cedidos ou emprestados a associados ou a terceiros não associados, a critério da Diretoria Executiva, com finalidades estritamente sociais, mediante celebração de contrato, e se for o caso, de cobrança de taxa de utilização.

Associação Recreativa Classista dos Colaboradores da Oi –ART MG
Rua Professor Galba Veloso ,327,Santa Tereza, BH/MG CEP 31080-015
CNPJ: 651633136/0001-06
Fone (31) 3229-9494/ E-mail:clubeoiart@clubeoiart.com.br

§ 1º: Para uso destes espaços, deve ser feita reserva com antecedência mínima de 2 semanas, salvo aprovado pela Diretoria Executiva.

§ 2º: Os sócios, em dia com a mensalidade, poderão utilizar os espaços do clube sem o pagamento da taxa de utilização, desde que a maioria de seus convidados (50%+1), sejam também sócios.

a. A lista de convidados deve ser enviada para secretaria do clube (clubeoiart@clubeoiart.com.br), com antecedência mínima de 7 dias para validação da situação dos sócios.

b. A presença e participação de convidado sócio, e seus dependentes, somente será permitida se estiver em dia com o pagamento da mensalidade.

c. Os convidados deverão identifica-se na portaria munidos de documento com foto e não será permitida a entrada de nenhum convidado que o nome não esteja na lista previamente enviada.

§ 3º: Quaisquer prejuízos ou danos ocorridos, voluntária ou involuntariamente, durante a cessão ou empréstimo, serão de inteira responsabilidade do associado ou do terceiro não associado que estiver fazendo uso dos locais relacionados no caput deste artigo.

§ 4º: Os danos ou prejuízos causados serão cobrados pelo Clube, após notificação escrita e deverão ser recolhidos à Secretaria no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de serem aplicadas as medidas cabíveis.

§ 5º: Os horários de utilização dos espaços estão fixados nas placas de sinalização próximos a cada local e devem respeitas os horários de funcionamento do clube descritos neste Regulamento.

Art.90º- As programações sociais do Clube Oi ART, quando realizadas nas dependências do Clube, poderão ser franqueadas aos associados ou a convidados não associados, a critério da Diretoria Executiva.

§ 1º: Em caso de participação por associado ou dependente, sua presença e participação somente será permitida se estiver em dia com o pagamento da mensalidade.

CAPÍTULO IX – DOS EMPREGADOS DO CLUBE

Art.91º- A Diretoria Executiva contratará o número de empregados necessários para o bom e regular funcionamento do Clube, estabelecendo uma tabela de remuneração própria e escala de trabalho semanal.

§ 1º: O Clube poderá, se necessário, terceirizar serviços nos termos da legislação vigente.

Art.92º- A admissão de empregados far-se-á através de processo seletivo regulamentar.

§ 1º: Poderão ser contratados empregados para serviços temporários, observadas as exigências legais.

Art.93º- O Clube contará com um ou mais Gerentes, que será responsável por todo o funcionamento interno, especialmente pelas tarefas executadas pelo pessoal contratado como empregados.

§ 1º: O Gerente, além dos conhecimentos e experiências no setor de administração e operação do clube, deverá ser pessoa idônea, portador de boas referências, com indicação aprovada pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

§ 2º: O Gerente deverá orientar cada funcionário a forma de realizar suas atividades inerentes da administração e da operação e manutenção do Clube e deverá registrar as orientações em documento formal denominado “Procedimento Operacional Padrão”.

Associação Recreativa Classista dos Colaboradores da Oi –ART MG
Rua Professor Galba Veloso ,327,Santa Tereza, BH/MG CEP 31080-015
CNPJ: 651633136/0001-06
Fone (31) 3229-9494/ E-mail:clubeoiart@clubeoiart.com.br

Art.94º- Art. 145 – Na ausência de Diretores do Clube Oi ART, o Gerente solucionará quaisquer questões, desde que não impliquem aplicações de penalidades, e as relatará imediatamente e por escrito à Diretoria Executiva.

Art.95º- O Gerente somente poderá fazer aquisições em nome do Clube Oi ART, após autorização expressa e escrita da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.96º- A Diretoria Executiva poderá contratar técnicos/professores para as modalidades esportivas desenvolvidas pelos associados, bem como árbitros para direção das disputas, torneios ou campeonatos, ainda que amistosas.

Art.97º- É expressamente proibida a entrada e permanência de animais, ainda que domésticos, nas dependências do Clube.

Art.98º- É expressamente proibida a realização de churrascos fora das áreas apropriadas.

Art.99º- É expressamente proibida a realização de eventos, como festas e aniversários, adultos ou infantis, sem a autorização da Diretoria Executiva;

Art.100º- O Clube será regido pelo presente Regimento Interno, pelo Estatuto e pelas demais normas emanadas dos órgãos competentes do Clube Oi ART.

Art.101º- Fica vetada a cessão ou empréstimo do Clube ou equipamentos do Clube a associados ou terceiros sem o consentimento expresso e por escrito da Diretoria Executiva.

Art.102º- A Diretoria Executiva fixará normas para utilização dos estabelecimentos do Clube e aprovará os regulamentos próprios das modalidades esportivas elaborados pelas Diretorias de Esporte e Administrativa.

Art.103º- O Clube Oi ART não se responsabiliza por quaisquer perdas ou danos ocasionais nos veículos estacionados nas dependências ou proximidades do Clube.

Art.104º- Os membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, deverão cumprir rigorosamente as normas estabelecidas no Estatuto, Regimento Interno e outras normas do Clube, deixando de usufruir de quaisquer privilégios.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.105º- A Diretoria Executiva compete resolver todos os casos omissos não contemplados pelo presente Regulamento Interno, aprovar os regulamentos próprios das modalidades esportivas elaborados pela Diretoria de Esportes, bem como propor ao Conselho Deliberativo as alterações ao Regulamento quando se fizerem necessárias.

Art.106º- O presente Regulamento entrará em vigor no dia 23 de agosto de 2007, devendo ser afixado nas dependências do Clube, a critério da Diretoria Executiva.

§ 1º: Este Regulamento poderá ser alterado pela Diretoria Executiva a qualquer tempo, no todo ou em parte.

Associação Recreativa Classista dos Colaboradores da Oi –ART MG
Rua Professor Galba Veloso ,327,Santa Tereza, BH/MG CEP 31080-015
CNPJ: 651633136/0001-06
Fone (31) 3229-9494/ E-mail:clubeoiart@clubeoiart.com.br